



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES n.º 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

CONTRATO N.º 074/2025

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, INCLUINDO APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE NOVA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 92.411.156/0001-83, com sede administrativa à Av. Bento Gonçalves, n.º 1.433, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar da Silva, CPF n.º 939.071.090-15, RG n.º 1074245125, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro de Castro, n.º 955, Centro, na cidade de Ametista do Sul, doravante denominado de CONTRATANTE e a Empresa **M2M COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 59.064.500/0001-30, situada na Rua Erivan Curtolo, n.º 20, Bairro Cidade Nova, na cidade de Caxias do Sul-RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. MATHEUS ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, RG n.º 1109770162 e CPF n.º 029.250.350-43, residente e domiciliado na Rua Erivan Curtolo, loteamento Sanvitto II, sem número, bairro Cidade Nova, na cidade de Caxias do Sul-RS, doravante denominada CONTRATADA, conforme Dispensa de Licitação n.º 036/2025, firmam o presente instrumento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1. É objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, INCLUINDO APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE NOVA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme tabela abaixo:

3	SELADORA DE MESA COM PORTA ROLOS, RESISTÊNCIA BLINDADA EM CERÂMICA, ÁREA DE SELAGEM 300CM 220V.	UN	1	R\$ 1.150,00	RS 1.150,00
4	KIT ACADÊMICO ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COMPOSTO POR 1 MICROMOTOR, 1 CONTRA ÂNGULO E 1 PEÇA RETA.	UN	1	R\$ 2.990,00	RS 2.990,00
5	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200MW/CM2 220V.	UN	1	R\$ 1.590,00	RS 1.590,00
8	DESTILADOR DE ÁGUA COM	UN	1	R\$ 1.299,00	RS 1.299,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

	RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 3,5 LITROS 220V.				
52	TIRA MATRIZ DE AÇO 5 E 7MM.	UN	4	R\$ 3,70	R\$ 14,80
	VALOR TOTAL				R\$ 7.043,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 – O município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global de **R\$ 7.043,80 (sete mil e quarenta e três reais e oitenta centavos)**. O pagamento será à vista, após o fornecimento do objeto e a emissão da nota fiscal.

2.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da dispensa de licitação 036/2025 e o número do contrato (074/2025) a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DO PRAZO:

3.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/21, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 – O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 – O prazo para a entrega será conforme solicitação da Secretaria Gestora, em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento durante o exercício financeiro de 2025.

3.4 - O presente contrato tem validade da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

319-3.3.90.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

519-4.4.90.52.00.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES n.º. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a entrega dos materiais/equipamentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento e Termo de Referência;
- j) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES n.º. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ametista do Sul-RS, dia 27 de junho de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

**M2M COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
E SOLUÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA**
Sr. MATHEUS ALVES DO NASCIMENTO
Contratado